

Edital Unificado nº 01/2022

A Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, inscrita no CNPJ: 60.978.947/0001-01, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamente a Lei Complementar nº 187/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para Renovação de Bolsa de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2023. O Edital é válido para a seguinte instituição de Ensino da Congregação Agostiniana:

- Colégio Cristo Rei - Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 658, Vila Mariana, São Paulo/SP.

I - DA FINALIDADE

- 1.1 A CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ofertará anualmente o Programa de Apoio à Educação Básica por meio da Concessão de Bolsas de Estudo a seus alunos, conforme Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Edital de Bolsa de Estudo destina-se ao preenchimento das vagas existentes na Unidade Educacional mantida acima relacionada, observando os parâmetros da Lei Complementar nº 187/2021.
- 2.2 Este edital trata da renovação das bolsas de estudo dos estudantes que já são beneficiários do Programa de Apoio à Educação Básica por meio da Concessão de Bolsas de Estudo, que estejam regularmente matriculados em uma das Unidades Educacionais mantidas pela Congregação Agostiniana Missionária e em dia com seus compromissos financeiros junto à instituição, elegíveis para o ano de 2023.
- 2.3 São considerados candidatos a renovação aqueles estudantes que foram contemplados com Bolsa de Estudo em 2022, na respectiva unidade educacional que está pleiteando vaga em 2023.
- 2.4 A participação do candidato no processo seletivo de bolsa de estudo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5 A Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, dentro de sua previsão e disponibilidade orçamentária, concederá Bolsa de Estudo Integral (100%) e Parcial (50%), sendo que os referidos percentuais somente poderão ser concedidos mediante o atendimento aos critérios previstos neste Edital e limite de bolsas de estudo.

- 2.6 O processo de renovação das bolsas de estudo é regido por Normativo Institucional, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021.
- 2.7 A participação no processo seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023 não assegura ao candidato a renovação da bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da Unidade Educacional acerca do deferimento da bolsa pretendida.

III – DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- 3.1 A renovação da Bolsa de Estudo, bem como os limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Educacional Agostiniana, segue a disponibilidade orçamentária e o planejamento estratégico da Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação para o ano letivo de 2023, levando em consideração os ciclos educacionais, os turnos, o ano e a série, ofertando:
- a) Bolsa de Estudo Integral (100%), que será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Educacional ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - b) Bolsa de Estudo Parcial (50%), que será concedida dentro dos limites e percentuais disponibilizados em cada Unidade Educacional ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigente nacional e que obedeçam cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Será analisado para a renovação de Bolsa de Estudo o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado a qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar. O econômico tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer do Assistente Social.
- 3.3 Não há renovação automática das Bolsas de Estudo. As Bolsas de Estudo concedidas em anos anteriores não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto a continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas das Unidades Educacionais interessados em renová-la deverão participar de todas as etapas previstas no processo e atender os Requisitos deste Edital.

IV - DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 PARA QUE O PEDIDO SEJA ANALISADO, É OBRIGATÓRIA A OBSERVÂNCIA DE TODOS OS REQUISITOS DESCRITOS A SEGUIR:

- a) Ter sido contemplado, no ano letivo de 2022, com bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), na mesma Unidade Educacional Agostiniana que está concorrendo para 2023;
- b) Inscrever-se no processo seletivo de renovação da bolsa de estudo, preencher, integralmente o formulário socioeconômico, bem como, providenciar e anexar cópia digitalizada em PDF dos documentos descritos neste Edital, conforme as datas previstas no Cronograma Anexo I;
- c) Comprovar renda familiar per capita bruta conforme item 3.1;
- d) Não ter o benefício da bolsa de estudo anteriormente cancelado por decorrência de constatação de falsidade das informações prestadas, idoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos;
- e) O candidato não poderá ter a frequência obrigatória inferior a 75% do período letivo de 2022;
- f) Quando da reprovação do aluno no final do ano letivo em curso, ainda que o resultado da concessão de bolsa de estudo já tenha sido divulgado. As concessões serão canceladas automaticamente, não podendo o aluno usufruir do benefício de bolsa de estudo para o ano letivo 2023. A avaliação e concessão prévia, condicionada à aprovação do aluno, não resultam em direito adquirido;
- g) O aluno beneficiado com bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) em 2022 que apresentar situação de inadimplência não poderá participar do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano de 2023, salvo quando apresentar documento que comprove a quitação completa dos valores em aberto com a Unidade Educacional, em tempo hábil, para realização do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo.

V - DO GRUPO FAMILIAR

- 5.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio.**
- 5.2. O grupo familiar informado deverá comprovar rendimento financeiro condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.
- 5.3. No caso de alteração de endereço ou de composição do grupo familiar após concessão/renovação do benefício, deverá ser informada imediatamente pelo Responsável Legal a Unidade Educacional, evitando assim, divergência de informações em caso de visita domiciliar.

VI – DAS ETAPAS

- 6.1 Serão avaliados os candidatos à renovação na mesma Unidade Educacional, com o intuito de garantir a continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno.
- 6.2 Inscrição:**
- 6.2.1 A inscrição será exclusivamente de forma eletrônica, por meio de um link enviado por e-mail pela Unidade Educacional. Junto à inscrição, o Responsável Legal pelo aluno terá acesso ao Formulário Socioeconômico e a Lista de Documentos, conforme Cronograma Anexo I.
- 6.2.2 O Formulário Socioeconômico deverá ser preenchido virtualmente pelo Responsável Legal e deverá ser anexada, digitalizada em PDF toda a documentação comprobatória descrita, conforme Cronograma Anexo I.
- 6.2.3 Nos campos de documentação obrigatória no preenchimento do Formulário Socioeconômico, não será aceito folha em branco ou documento repetido. Caso isso aconteça, o processo não será analisado, acarretando o indeferimento da renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023.
- 6.2.4 Formulário Socioeconômico preenchido parcialmente e documentação incompleta acarretará no indeferimento da renovação da Bolsa de Estudo.
- 6.2.5 Nenhum documento será recebido após a data limite estabelecida, salvo se solicitado pela Comissão de Bolsa de Estudo 2023 da Unidade Educacional.
- 6.2.6 O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo aluno.
- 6.2.7 É de responsabilidade exclusiva do Responsável Legal, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- 6.2.8 A Unidade Educacional não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem a postagem do Formulário Socioeconômico e a documentação comprobatória, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato.
- 6.3 Entrevista Social:**
- 6.3.1 Caso seja necessário, o Assistente Social poderá realizar entrevistas e solicitar documentação complementar, para melhor análise do perfil socioeconômico.
- 6.3.2 Nos casos em que o Assistente Social julgar necessário poderá ser realizada visita domiciliar, a qualquer tempo e sem a necessidade de aviso prévio, mesmo após a atribuição da Bolsa de Estudo. Essa visita será realizada para verificação in loco das informações contidas no cadastro socioeconômico.
- 6.3.3 O Assistente Social, no momento da visita domiciliar pode, a seu critério, solicitar documentação complementar, daquela apresentada no momento da concessão da

Bolsa de Estudo, e deve agendar o retorno do responsável para entrevista e entrega da documentação solicitada.

6.4 Estudo Socioeconômico

- 6.4.1 Os requisitos e os critérios estabelecidos nesse Edital serão verificados mediante a análise dos documentos comprobatórios específicos, entrevista ou visita domiciliar, conforme Anexo II.
- 6.4.2 Cabe ao Assistente Social analisar o Perfil Socioeconômico, dialogar com a Comissão de Bolsa de Estudo 2023 e emitir o parecer social.
- 6.4.3 Na identificação de omissão da realidade por meio da apresentação de documentos fraudados, o Assistente Social deverá imediatamente registrar a situação em relatório técnico e dar ciência do referido fato à Comissão de Bolsa de Estudo 2023.

6.5 Divulgação do Resultado

- 6.5.1 O resultado do processo seletivo será informado ao Responsável Legal, por e-mail, correspondência ou telefonema e será convocado a comparecer a Unidade Educacional para iniciar os trâmites de matrícula em data prevista no Cronograma.
- 6.5.2 Caso a concessão da Bolsa de Estudo ocorra em período posterior ao encerramento das matrículas acadêmicas, ficará a critério do Responsável Legal optar ou não pela matrícula do aluno.

6.6 Documentações dos Candidatos

O Formulário de Avaliação Socioeconômica e as documentações comprobatórias dos candidatos classificados e dos não classificados não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas no sistema da Unidade Educacional.

VII - DO CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

- 7.1. Manter o perfil socioeconômico limitado a 1½ (um salário mínimo e meio) para utilização de bolsa de estudo integral 100% (cem por cento) e até 3 (três) salários mínimos para utilização de bolsa de estudo parcial 50% (cinquenta por cento);
- 7.2. Para manter-se no programa, o bolsista integral ou parcial deverá submeter-se aos processos de renovação, entrevistas e visitas domiciliares realizados pela instituição.

VIII - DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 8.1. O processo de concessão da Bolsa de Estudo será anual, podendo a instituição abrir novo Edital Complementar ao longo de todo o ano de 2023, conforme disponibilidade de vaga, financeira e orçamentária da Unidade de Educacional, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta as Entidades Benéficas de Assistência Social.

IX – DO CANCELAMENTO

A Bolsa de Estudo pode ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- 9.1 Caso o responsável legal não realize a matrícula no período estabelecido no Anexo I, ou solicite a transferência.
- 9.2 Em caso de descumprimento das normas previstas no Regimento Escolar da Unidade Educacional.
- 9.3 Se houver a constatação de falsidade das informações prestada pelo responsável legal do aluno bolsista ou de inidoneidade de documento apresentado. Nesses casos o responsável legal estará sujeito a sanções cíveis e penais cabíveis, bem como à cobrança das mensalidades a partir da data de concessão de bolsa de estudo até a data do cancelamento.
- 9.4 Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do grupo familiar.

X - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1 As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão de Bolsa de Estudo têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação do perfil socioeconômico compatível com a política social do CEBAS– Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, tratando-se, portanto, de obrigação prevista §1º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021.
- 10.2 O Responsável Legal pelo aluno e o representante da Unidade Educacional estão cientificados que os dados pessoais e os dados sensíveis, fornecidos durante o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, são requisitos essenciais e de uso exclusivo para a participação no Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023. Destarte, é expressamente autorizado pelo Responsável Legal e/ou financeiro pelo aluno (titular dos dados) que o representante da Unidade Educacional possa tratar os dados do aluno e do grupo familiar. A Unidade Educacional, na qualidade de Agente de Tratamento de Dados (Controlador), compromete-se a trata-los utilizando-se de operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados pessoais, sensíveis, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com confidencialidade, limitando o compartilhamento de dados exclusivamente nos casos em que houver objetivos educacionais, implicando na manutenção da segurança do aluno e do seu grupo familiar, mediante assinatura de termos de autorizações prévias e específicas.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita, pelo responsável legal e pelo candidato das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo 2023, presentes nesse Edital.
- 11.2 Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 11.3 A Bolsa de Estudo concedida para o ano letivo de 2023 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outra Unidade Educacional Agostiniana ou para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequente ou venha a frequentar a Unidade Educacional Agostiniana.
- 11.4 A Bolsa de Estudo não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas a serem cursadas em caso de Dependência, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.
- 11.5 O processo de concessão de Bolsa de Estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio como base para sua análise e para o deferimento/indeferimento do parecer técnico do Assistente Social, pautado nas informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo responsável legal do candidato.
- 11.6 Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2023.
- 11.7 Os casos omissos, as dúvidas ou os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsa de Estudo.
- 11.8 Estarão disponibilizados no Sistema de Bolsas de Estudo este Edital e os respectivos anexos: Cronograma de execução e Listagem de Documentos.

São Paulo, 30 de agosto de 2022

Rosângela Nezeiro da Fonseca Jacob
Diretora

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO 2023

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	SEGMENTO	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Envio aos Pais / Responsável Legal do link para participação no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo ano 2023.	Ensino Fundamental e Ensino Médio	01/09/2022	09/09/2022
Período para Inscrição, Preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica e Postagem da Documentação Comprobatória. Processos exclusivamente por meio eletrônico (link enviado pela Unidade de Ensino).	Ensino Fundamental e Ensino Médio	10/09/2022	24/09/2022
Período de análise socioeconômica do Processo de Bolsa de Estudo ano 2023.	Ensino Fundamental e Ensino Médio	01/10/2022	10/10/2022
Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo ano 2023.	Ensino Fundamental e Ensino Médio	17/10/2022	31/10/2022
Assinatura do Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ano 2023.	Ensino Fundamental e Ensino Médio	01/11/2022	30/11/2022

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA

1. APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE O ESTADO CIVIL DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- Certidão de Casamento.
- Certidão de União Estável.
- Declaração equivalente à união estável, contendo o nome dos membros, número de documento e período, assinado por duas testemunhas.
- Membro do grupo familiar separado deverá apresentar o Termo de Separação, homologado pelo Juiz de Direito.
- Em caso de separação extrajudicial, apresentar declaração assinada pelas partes, contendo nomes, período e número de documento, assinado por duas testemunhas.

2. APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR LISTADOS ABAIXO:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Certidão de Nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar, menores de 18 anos.
- Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito.

3. APRESENTAR Termo de Guarda, Tutela ou Adoção (se for o caso).

4. APRESENTAR, CONFORME O CASO, UM DOS DOCUMENTOS DE COMPROVANTES DE RENDA LISTADOS ABAIXO, PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

ASSALARIADOS:

- Anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, que exerçam alguma atividade remunerada, referente aos três últimos meses e se houver comissão e hora extra anexar os 6 últimos meses.
- O membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque deverá apresentar declaração do empregador contendo o início do contrato de trabalho, o valor bruto dos vencimentos e cargo exercido.

TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

- DECORE (com retirada de lucros dos últimos 3 meses) endereçado ao Colégio e Guia de Recolhimento à Previdência (INSS) dos três últimos meses.

APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS:

- Extrato atualizado do pagamento do benefício do INSS e complemento de aposentadoria, quando houver, acessando: www.previdencia.gov.br ou pelo "Meu INSS" em <https://meu.inss.gov.br/>.

ESTAGIÁRIO:

- Cópia do Contrato do Estágio indicando o valor recebido, o prazo do estágio e Termo Aditivo, quando houver.

DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE:

- Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.
- Cópia do último recibo do Seguro Desemprego.
- Caso o candidato ou integrante do grupo familiar, maior de 16 anos, não exerça nenhuma atividade remunerada, apresentar Declaração de Não Renda.

PENSÃO ALIMENTÍCIA: Para aqueles que recebem ou pagam pensão alimentícia.

- Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.
- No caso de informalidade, apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, contendo valor e mês de referência.

TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR EVENTUAL: Caso o integrante do grupo familiar ou o candidato não tenha emprego registrado, deverá apresentar:

- Declaração de trabalho informal, constando a profissão / atividade e o valor do recebimento mensal.

RENDA AGREGADA / AJUDA FINANCEIRA: Para aqueles que recebem ou repassam valores.

- Declaração, contendo valores, comprovando rendimento oriundo de ajuda financeira ou repasse de valores regular para pessoa que não faça parte do Grupo Familiar.

RENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis, apresentar contrato de locação ou arrendamento, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- Em caso de informalidade, apresentar Declaração constando nome das partes, período e valor do aluguel ou arrendamento.

ATIVIDADE RURAL:

- Apresentar Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo profissão, valor do rendimento e mês de referência.

TAXISTA / MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Ex: UBER):

- Taxista: Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município, para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 3 (três) últimos meses.
- Motorista de Outras Modalidades (Ex: UBER): Declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos últimos 3 (três) meses.

5. APRESENTAR CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO de todos os membros do grupo familiar em idade laborativa (cópia das páginas que contenham as seguintes informações: **foto; dados pessoais; último contrato de trabalho, com a página seguinte em branco e última alteração de salário**).

6. EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Apresentar de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, o Relatório atual do **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS**, a ser obtido pessoalmente no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS”, no site: <https://meu.inss.gov.br/>.


<p>7. EXTRATOS BANCÁRIOS (CONTA CORRENTE E CONTA POUPANÇA): Apresentar cópia dos 3 (três) últimos meses dos extratos bancários, de todas as contas, vinculadas ao CPF, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.</p>
<p>8. PESSOA JURÍDICA, TODO INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUIR CNPJ VINCULADO AO CPF, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> DECORE (dos últimos 3 meses), endereçado ao Colégio. Não será aceito Decore apenas com retirada Pró-labore.<input type="checkbox"/> ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD, competência 2021.<input type="checkbox"/> CERTIDÃO SIMPLIFICADA DO CONTRATO SOCIAL.<input type="checkbox"/> CARTÃO DO CNPJ, COM EMISSÃO ATUAL.<input type="checkbox"/> EMPRESAS INATIVAS, apresentar DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) da competência de janeiro/2021 e Janeiro /2022.<input type="checkbox"/> EMPRESAS BAIXADAS, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal.
<p>9. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA E ISENTO: Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, deverão apresentar IRPF ou isento. Lembramos que isentos deverão apresentar a declaração de isenção acompanhada da consulta no site da receita.</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Imposto de Renda – Pessoa Física - Declaração completa 2022 - Ano Base 2021, de todas as páginas com recibo de entrega. <p>Obs.: Caso no Imposto de Renda de Pessoa Física conste Empresa, deverá ser apresentado a ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD, competência 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar a Declaração de Imposto de Renda (são isentos), deverão apresentar o comprovante de consulta, retirado do site: "http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp", com o seguinte dizer: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal."
<p>10. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Apresentar cópia da Declaração Anual do SIMELI, referente ao ano 2021, retirada da página: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/Servicos/Grupo.aspx?grp=8</p>
<p>11. DOENÇA OU DEFICIÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Em caso de doença grave na família ou algum tipo de deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e ou grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.
<p>12. DESPESAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Comprovantes de Despesas – Anexar Comprovantes mais recentes: Água, Luz, Telefone, Aluguel, Condomínio, Gás, Plano de Saúde, IPTU, IPVA, Alimentação, Internet, Transporte Escolar, Financiamento de Veículo e Imóvel.
<p>13. DECLARAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> O solicitante poderá acrescentar as declarações que julgar necessárias para explicar a situação do grupo familiar.

Edital - Processo de Bolsa de Estudo_2023 - VET ERANOS.pdf

Documento número 0e7d5569-b520-4ae4-8d5b-b0d0fcf3ff3d



Assinaturas

 **ROSANGELA NEZEIRO DA FONSECA JACOB**
Assinou

Assinatura de ROSANGELA NEZEIRO DA FONSE...

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 200.155.180.166

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/104.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 02 Setembro 2022, 09:10:03

E-mail: direcao@colcristorei.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Token: cfefe994-****-****-****-54138cf4cbcd



Hash do documento original (SHA256):

2e49a8d94943056b4365296852a3f33a5913572832cb91f29817c08d2371f088

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0e7d5569-b520-4ae4-8d5b-b0d0fcf3ff3d>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0e7d5569-b520-4ae4-8d5b-b0d0fcf3ff3d, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br